



MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
COGEC/CGCON/SPOA/SE

CONCORRÊNCIA Nº 1/2018
Consolidação dos Pedidos de Esclarecimentos e Respostas
Atualizado em 23/03/2018 às 12:06h

ESCLARECIMENTO Nº 1

Pergunta:

1) Segundo o item 10.8.1, como Repertório a licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição. Pedimos que nos esclareça se, em caso de uma ação digital e/ou de live marketing, é possível incluir no Repertório essas ações descritas em pranchas?

Resposta:

1) Cabe à licitante avaliar a melhor forma de apresentação, desde que observados os limites e regras do edital.

ESCLARECIMENTO Nº 2

Perguntas:

1) As peças da campanha serão assinadas tão somente pelo 'Ministério da Cultura', ou serão assinadas por outros órgãos também?

2) Em observação junto às planilhas gerais de investimento dos anos anteriores, são percebidos valores de produção de filmes, mas sem investimento em mídia. Pergunta: Há algum contrato (ou instrumento pertinente) entre o MINC e a ABERT - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão?

Respostas:

1) Não há exigência no edital a respeito da aplicação da marca. Aconselha-se a aplicação da marca do Ministério da Cultura e do Governo Federal, ficando a critério da licitante a inclusão ou não de alguma outra.

2) Não.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Perguntas:

- 1) Supondo que a Concorrente planeje a distribuição de determinada peça, esta se dará por meios próprios do Ministério? Ou seja, compete ao MINC a distribuição de todo o material impresso planejado pela Concorrente? Ou cabe à empresa?
- 2) Ademais, sendo do MINC, esta entrega é em Brasília, de forma centralizada, ou seria feita em cada local planejado pela empresa contratada?

Respostas:

- 1) A opção mais adequada é a entrega ao Ministério, que ficará responsável pela distribuição por meios próprios. Mas nada impede que a licitante se responsabilize pela distribuição.
- 2) Se a opção for a entrega ao Ministério, deve ser centralizada.

ESCLARECIMENTO Nº 4

Perguntas:

- 1) Acerca do item 10.3.4, subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia, podemos considerar a utilização de Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, visto que tais veículos possuem valores de tabela específicos para anunciantes das esferas públicas e é sabido que, uma vez que se entre em contato com tais veículos, os mesmos encaminham aos solicitantes essas tabelas vigentes para clientes públicos?
- 2) De acordo com o item 8 do anexo Briefing, as informações sobre os CEUs estarão disponíveis nos sites indicados no edital. No entanto, no site ceus.cultura.gov.br o link que direciona ao manual de identidade da marca, não está funcionando. Pergunta-se: onde podemos ter acesso ao manual de aplicação de marcas do CEU?

Respostas:

- 1) Sim.
- 2) Em anexo, enviamos arquivo com “guia rápido”, que orienta a aplicação da marca CEU. Este arquivo estará publicado no site www.cultura.gov.br junto com as respostas aos questionamentos referentes a este processo licitatório.